



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 04 de maio de 2017

Ano I, Nº 056

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017.** AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral e; CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o artigo 2º da Lei Municipal nº 1613/2017; CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal em contratar pessoal, com finalidade de atuar no Sistema Municipal de Saúde de Sobral, por tempo determinado; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso III, VIII alínea “c”, e XI da Lei Municipal nº 1613/2017; CONSIDERANDO ainda, que é dever constitucional da Administração Pública garantir a continuidade dos serviços públicos existentes no que concerne à saúde pública; CONSIDERANDO por fim, que é dever constitucional do Estado garantir serviços de saúde a todos; DECRETA: Art. 1º Fica autorizada contratação temporária de até 530(quinzentos e trinta) profissionais, conforme descrito nos Anexos I, II e III. Art. 2º As contratações decorrentes deste Decreto serão formalizadas por contrato administrativo a ser celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde - SMS e o contratado, com a intervenção da Secretariada Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG, e terão eficácia a partir da data de suas formalizações. Art. 3º A remuneração dos profissionais contratados mencionados no art.1º deste Decreto encontra-se estabelecida nos Anexos I, II e III. §1º Para efeitos de contabilização da hora-trabalhada, deverá ser considerado o período de efetivo trabalho, bem como o destinado às atividades de planejamento referentes aos profissionais contratados da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia. §2º Os profissionais contratados na forma deste Decreto, também, poderão fazer jus à percepção de Auxílio de Caráter Indenizatório - ACL, na forma do art. 54, da Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 1823, de 16 de fevereiro de 2017, bem como a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GIMIS), nos termos da Lei Municipal nº 299 de 11 de Maio de 2001. §3º Nas funções de docente do Sistema de Saúde Escola para as quais sejam exigidas a titulação mínima de mestre, não havendo candidatos inscritos ou aptos, será admitida, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, a reabertura do processo seletivo exigindo-se a titulação de especialista, onde será paga a remuneração referente a nova titulação solicitada. Art. 4º As despesas decorrentes das contratações autorizadas por este Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701103010102201133903400, suplementadas, se necessário, do orçamento do Fundo Municipal de Saúde. Art. 5º A Secretaria Municipal da Saúde - SMS, juntamente com a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG, determinarão as normas para inscrição e seleção dos interessados, observados os critérios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. §1º As contratações autorizadas por este Decreto somente efetivar-se-ão mediante realização de processo seletivo simplificado, podendo ser utilizado apenas a análise de currículo como critério de seleção, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 1613 de 09 de março de 2017. §2º Os candidatos aprovados na seleção pública simplificada não possuem direito adquirido à contratação, que por ser excepcional e temporária, dependem da permanência da circunstância autorizativa da contratação. §3º Os candidatos aprovados no processo seletivo só serão contratados com anuência da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. Art. 6º É

expressamente vedado o desvio de função dos profissionais contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio. Parágrafo único. Ao contratado é proibido: I – desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, neste município; III – participar de comissão de sindicância ou inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Art. 7º As Secretarias da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e da Saúde, tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares. Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1849 de 04 de abril de 2017, republicado por incorreção em 11 de abril de 2017. PAÇO DO PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 04 de Maio de 2017. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO - GERARDO CRISTINO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

### ANEXO I

ATENÇÃO PRIMÁRIA			
QTD	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
02	Assistente Social	30h/s	R\$ 2.300,00
15	Dentista	40h/s	R\$ 3.015,00
05	Educador Físico	40h/s	R\$ 2.400,00
02	Educador Físico	20h/s	R\$ 1.200,00
60	Enfermeiro	40h/s	R\$ 2.870,00
02	Enfermeiro	Plantonista (12 horas)	Turno Diurno: R\$150,00 Turno Noturno: R\$200,00
12	Farmacêutico - Responsável Técnico	40h/s	R\$ 4.000,00
04	Farmacêutico	20h/s	R\$ 1.300,00
04	Fisioterapeuta	40h/s	R\$ 2.400,00
02	Fonoaudiólogo	20h/s	R\$ 2.400,00
30	Médico Generalista	40h/s	R\$ 8.792,00
02	Nutricionista	40h/s	R\$ 2.400,00
02	Psicólogo	40h/s	R\$ 2.400,00
02	Terapeuta Ocupacional	30h/s	R\$ 2.300,00
06	Assistente Social – NASF	30h/s	R\$ 2.300,00
05	Educador Físico – NASF	40h/s	R\$ 2.400,00
06	Nutricionista – NASF	40h/s	R\$ 2.400,00
03	Psicólogo- NASF	40h/s	R\$ 2.400,00
05	Farmacêutico- NASF	40h/s	R\$ 2.500,00
12	Fisioterapeuta – NASF	20h/s	R\$ 1.200,00
30	Técnico de Enfermagem	40h/s	R\$ 1.000,00
02	Terapeuta Ocupacional- NASF	20h/s	R\$ 1.150,00

### ANEXO II

ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
QTD	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR
02	Administrador	40h/s	R\$ 2.400,00
02	Assessor de Comunicação	30h/s	R\$ 2.600,00
07	Assistente Social	30h/s	R\$ 2.300,00
04	Assistente Social	20h/s	R\$ 1.150,00
05	Odontólogo – Especialista em Ortodontia	20h/s	R\$ 2.900,00
05	Odontólogo - Especialista em Cirurgia Oral Menor	20h/s	R\$ 2.900,00
02	Odontólogo – Especialista em Cirurgia Oral Menor	40h/s	R\$ 4.800,00
07	Odontólogo - Especialista em Endodontia	20h/s	R\$ 2.900,00
04	Odontólogo - Especialista em Periodontia	20h/s	R\$ 2.900,00
04	Odontólogo - Especialista em Pacientes Especiais	20h/s	R\$ 2.900,00



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: [www.sobral.ce.gov.br/diario](http://www.sobral.ce.gov.br/diario) E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

05	Odontólogo - Especialista em Prótese	20h/s	R\$ 2.900,00
02	Odontólogo –Especialista em Radiologia	20h/s	R\$ 2.900,00
04	Educador Físico	40h/s	R\$ 2.400,00
60	Enfermeiro	40h/s	R\$ 2.870,00
08	Enfermeiro –SAMU	24h/s	R\$ 1.855,00
03	Enfermeiro – Especialista em Citopatologia	40h/s	R\$ 2.870,00
06	Farmacêutico – Responsável Técnico	40h/s	R\$ 4.000,00
04	Farmacêutico - Responsável Técnico	36h/s	R\$ 3.600,00
03	Farmacêutico	36h/s	R\$ 2.700,00
03	Farmacêutico	20h/s	R\$ 1.300,00
16	Fisioterapeuta	20h/s	R\$ 1.200,00
05	Fisioterapeuta	40h/s	R\$ 2.400,00
05	Fonoaudiólogo	40h/s	R\$ 2.400,00
11	Fonoaudiólogo	20h/s	R\$ 1.200,00
06	Médico – SAMU	Plantonista (12 horas)	Turno Diurno: R\$1.200,00 Turno Noturno: \$ 1.300,00
06	Médico- Unidade Mista	Plantonista (12 horas)	Turno Diurno: R\$1.100,00 Turno Noturno: R\$1.200,00
02	Médico Veterinário	40h/s	R\$ 2.400,00
03	Nutricionista	40h/s	R\$ 2.400,00
03	Nutricionista	20h/s	R\$ 1.200,00
04	Psicólogo	20h/s	R\$ 1.200,00
10	Psicólogo	40h/s	R\$ 2.400,00
02	Psicopedagogo	40h/s	R\$ 2.400,00
05	Tecnólogo em Alimentos	40h/s	R\$ 2.300,00
02	Tecnólogo em Saneamento	40h/s	R\$ 2.300,00
04	Terapeuta Ocupacional	30h/s	R\$ 2.300,00
04	Terapeuta Ocupacional	20h/s	R\$ 1.150,00
30	Técnico de Enfermagem	40h/s	R\$ 1.000,00

### ANEXO III

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA				
QTD	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO	VALOR
02	Assistente de Pesquisa	40h	Mestre	R\$4.000,00
01	Bibliotecário	20h	Graduado	R\$1.220,00
13	Docente do Sistema de Saúde Escola	40h	Mestre	R\$4.000,00
02	Docente do Sistema de Saúde Escola	20h	Mestre	R\$2.000,00
01	Docente do Sistema de Saúde Escola	40h	Especialista	R\$3.000,00
01	Docente do Sistema de Saúde Escola	20h	Especialista	R\$1.500,00
QTD	FUNÇÃO - CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO	VALOR
17	Facilitador	Hora - Aula	Graduado	R\$ 50,00
QTD	FUNÇÃO - CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO	VALOR
09	Facilitador	Hora - Aula	Graduado	R\$ 30,00
04	Professor Supervisor de Estágio	Hora - Supervisionada	Graduado	R\$ 17,00

QTD	FUNÇÃO - CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO	VALOR
01	Professor Coordenador	20h/s	Graduado	R\$ 1.800,00
01	Assessor Pedagógico	20h/s	Graduado	R\$ 1.800,00
01	Professor Conteudista	20h/s	Graduado	R\$ 1.200,00
05	Tutor	20h/s	Graduado	R\$ 1.100,00
QTD	FUNÇÃO - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE DO IDOSO	POR AÇÃO	TITULAÇÃO	VALOR
01	Assistente de Pesquisa	Produto	Especialista	R\$ 10.000,00

### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO – SDHAS - TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, representada por seu Secretário, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre. **PRIMEIRO INTERVENIENTE:** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Sobral/CE, representado por sua Presidente, Sra. Valeria Araújo Lima Mesquita, e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE SOBRAL, executor do objeto da parceria, representada por sua presidente Sra. Maria da Conceição Sousa Ponte. **OBJETO:** Financiar o Projeto Portal das Artes, democratizando o acesso à cultura e estimular a expressão artística de 40 crianças e jovens com deficiência, de ambos os sexos, da faixa etária de 05 a 35 anos com uma proposta que visa à formação integral de artistas cidadãos e potencialização da inclusão e promoção social. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **DATA:** 02 de maio de 2017.

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - SDHAS - TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, representada por seu Secretário, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre. **PRIMEIRO INTERVENIENTE:** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Sobral/CE, representado por sua Presidente, Sra. Valeria Araújo Lima Mesquita, e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:** Instituto Trevo de Quatro Folhas, executor do objeto da parceria, representado por sua presidente Sra. Heliandra Linhares Aragão. **OBJETO:** Acompanhar crianças e adolescentes filhos de mães usuárias de crack e gestantes também usuárias de crack buscando reduzir o número de situação de negligência e abandono relacionado ao uso de crack por parte de suas mães, tendo em vista o direito a vida, o fortalecimento de vínculos familiares e a geração de trabalho e renda. **VALOR GLOBAL:** R\$ 335.728,00 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais). **DATA:** 02 de maio de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA 057/2017 – SME** - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º – AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, dos professores abaixo discriminados, integrantes do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprir carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho: **MATRÍCULA – 19843 – NOME - Maria Valéria de Souza Barbosa**. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento retroativo ao mês de março/2017, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de maio de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**PORTARIA 058/2017 - SME** - Cancela gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1554 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º – Cancelar gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o seu vencimento base, aos(as) professores(as) que não se encontram em pleno exercício de sala de aula e que não participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, **integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma abaixo discriminada: MATRÍCULA – 19808 - NOME - ANDRESSA KELLE DE SOUSA; MATRÍCULA – 19778 – NOME - FRANCISCA HELDA BATISTA DOS SANTOS; MATRÍCULA – 17122 – NOME - FRANCISCO VILAR VASCONCELOS; MATRÍCULA – 19843 – NOME - MARIA VALÉRIA DE SOUZA BARBOSA**. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de maio/2017, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 02 de maio de 2017. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 0152017 - SMS** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DA FAMÍLIA - IDETSF. Representado pelo Sr. João Batista da Silva Rodrigues. OBJETO: Tem como finalidade o apoio em gerenciamento da assistência farmacêutica e odontológica das unidades de atenção em saúde, fomentando a execução de atividades na área da saúde, por meio do estabelecimento de parcerias entre as partes contratantes, com a finalidade de melhorar a proteção da saúde da população, visando à melhoria da qualidade de vida dos municípios. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, inciso XXIV da lei 8.666/93. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO: O desempenho do instituto será avaliado pela Secretaria, com base na execução deste contrato de gestão, a partir da sistemática de acompanhamento e avaliação própria. VALOR: R\$ 11.443.093,65 (onze milhões quatrocentos e quarenta e três mil e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos). **ONDE SE LÊ:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, iniciando do dia 09 de abril de 2017 e findando dia 31 de dezembro de 2017. **LEIA-SE:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, iniciando do dia 25 de abril de 2017 e findando dia 31 de dezembro de 2017. Data: 25 de abril de 2017. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – GERARDO CRISTINO FILHO – Secretário.

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO – STDE** - A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico através da Coordenação Administrativa e Financeira vem mui respeitosamente, declarar a

Rescisão do Contrato nº 01/2017, cujo objetivo encontra-se abaixo especificado: Locação de um imóvel situado na Rua Coronel Rangel, nº 194, Centro, Sobral- CE, destinando a sua utilização para funcionamento provisório da Casa da Economia Solidária, neste Município. O Contrato a que este termo se refere tem como valor global de R\$ 57.336,00 (Cinquenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais). DATA: 26 de abril de 2017. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico – Sobral - Ceará, 26 de abril de 2017. Raimundo Inácio Neto – Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 048/2017 – STDE** - O Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a regulamentação e implementação da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, no seu art. 85-A e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa Nº 1.467, de 18 de maio de 2015, no seu Art. 87. RESOLVE DESIGNAR: Art.1º - Designar a Sra. Monique Mariana Carneiro Trêvia, nomeada no cargo de Assistente Técnico, Simbologia DAS-2, pelo ATO Nº 146/2017, como Agente de Desenvolvimento do Município de Sobral. Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município, da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal 1.467, de 18 de maio de 2015, no seu Art. 87. Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento: a. Organizar Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município; b. Identificar as lideranças locais do setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; c. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a esta atividade um caráter social; d. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do município; e. Manter registro organizado de todas as suas atividades; f. Ajudar o poder público municipal no engajamento e cadastramento dos empreendedores individuais. Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral – CE, 03 de maio de 2017. Raimundo Inácio Neto - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

**SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS****CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017 (BB 670273)** Aviso de Licitação – Central de Licitação. Data de Abertura: 17 de maio de 2017, às 09:00 h OBJETO: Aquisição de Um Veículo tipo Pickup pequena, Cabine Dupla destinado ao fortalecimento das ações de vigilância das zoonoses do município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 04 de maio de 2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 030/2017-GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017: Aquisição de Sulfato de Alumínio Polimerizado, destinados ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Sobral-CE, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE: **LOTE – 01 - VENCEDORA - BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA - Valor Estimado - 4.850.000,00 - Valor Contratado - 3.070.000,00 - Diferença - 1.780.000,00 - Economia (%) - 36,70%**. adjudicado em 26 de abril de 2017 e homologado em 04 de maio de 2017. SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 04 de maio de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco – Pregoeiro.